



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itabaianinha- SE

Quarta-feira • 14 de abril de 2021 • Ano III • Edição Nº 1189

SUMÁRIO



QR CODE

| | |
|-----------------------------|---|
| PROCURADORIA | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| DECRETO (Nº 079/2021) | 2 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

IGestor

GESTOR: DANILO ALVES DE CARVALHO

<https://itabaianinha.se.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 079/2021)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
DECRETO Nº 079/2021
DE 14 DE ABRIL DE 2021**

**“Nomeia os membros da Junta
Administrativa de Recursos de Infrações -
JARI do Município de Itabaianinha/SE”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 784/2008 e Lei Federal nº 9.503/1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro c/c a Legislação Complementar;

CONSIDERANDO a instituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito do Município de Itabaianinha/SE – JARI, com a edição do Decreto Municipal nº 113, de 23 de julho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a partir desta data, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito do Município de Itabaianinha/SE – JARI os seguintes membros:

I – Representantes com conhecimento na área de trânsito

TITULAR: **WELLINGTON DOS SANTOS MENEZES** – CPF nº 324.453.878-92
SUPLENTE: **GERLIANE DE JESUS MENEZES** – CPF 043.226.085-40

II – Representantes da SMTT

TITULAR: **DAYWISON CARLOS VIANA** – CPF nº 973.999.905-06
SUPLENTE: **DIANA GUIMARÃES COSTA** – CPF nº 044.015.525-80

III – Representantes de entidade da sociedade ligada a área de trânsito

TITULAR: **MÔNICA CARDOSO HORA** – CPF nº 413.668.755-91
SUPLENTE: **ANDRÉ MACÊDO GUIMARÃES** – CPF nº 036.811.125-33

Art. 2º - O mandato dos membros terá duração de **02 (dois)** anos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, Itabaianinha - Sergipe